



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BREJO GRANDE

Processo de Escolha Unificado para Conselheiro Tutelar Quadriênio 2024-2028

EDITAL Nº 06/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Brejo Grande/SE, no uso de suas competências, torna público a Convocação dos pré-candidatos para que sejam submetidos à prova escrita regulamentada pelos itens 44 a 54 do Edital 01/2023.

DA PROVA ESCRITA

1. A prova escrita, de caráter eliminatório elaboradas de acordo com os programas constantes no ANEXO I, parte integrante deste Edital, e será compostas por: 80 (oitenta) questões.
2. O Caderno de Prova será constituído de questões compostas por itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados pelo candidato, o qual julgará o enunciado escolhendo uma das alternativas: A, B, C ou D, de acordo com o(s) comando(s) e/ou a(s) assertivas(s) propostos.
3. Na folha de respostas, para cada questão, igualmente ao Caderno de Prova, haverá quatro alternativas de marcação: A, B, C ou D.
4. Para obtenção da pontuação na questão, o candidato deverá marcar corretamente apenas um campo correspondente à sua resposta, dos quatro campos disponíveis na Folha de Resposta para cada questão.
5. Não será considerada e, conseqüentemente pontuada, a questão que não tiver marcação ou que constar mais de uma marcação nos campos disponíveis na Folha de Resposta.
6. Também poderá não ser considerada e, conseqüentemente pontuada, a questão que não tiver marcação com o preenchimento completo do campo por caneta esferográfica de tinta preta ou azul, conforme orientações constantes na própria Folha de Respostas.
7. A Folha de Respostas é o único documento válido para a correção da prova escrita, devendo o candidato fazer suas marcações de acordo com as instruções contidas na mesma e também nos Editais que regulam o presente Processo Eleitoral, sendo de única e inteira responsabilidade do candidato, as marcações em desconformidade com as instruções específicas contidas neste Edital,





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BREJO GRANDE

na Folha de Respostas e nos demais Editais e normativos, não havendo qualquer hipótese de substituição da Folha de Respostas por fato de responsabilidade do candidato, o qual arcará com os prejuízos advindos do preenchimento indevido e da conservação da integridade de sua Folha de Respostas.

8. Serão consideradas indevidas as marcações que estiverem em desacordo com os Editais ou com as instruções contidas no corpo da Folha de Respostas, tais como marcação rasurada, marcação insuficiente (campo não preenchido integralmente), não marcação, multi-marcação, marcação emendada ou marcação fora do campo apropriado.
9. A Folha de Resposta não poderá ser amassada, molhada, dobrada, rasgada, manchada ou, de qualquer modo, danificada, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da avaliação do desempenho.
10. O candidato é o único responsável pela conferência de seus dados pessoais e da integridade do seu material de Prova. Este deve conferir, além dos seus dados, o número de questões e possíveis falhas de impressão.
11. Em caso de constatação de qualquer divergência ou falha no Caderno de Prova e/ou Folha de Respostas, antes mesmo de assinar os referidos documentos, o candidato deverá comunicar imediatamente ao fiscal de sala, exigindo que o(s) documento(s) defeituoso(s) seja(m) substituído(s) por documento(s) reserva(s), ou mesmo, que adote outras providências necessárias ao bom andamento dos trabalhos, inclusive, solicitando apoio aos membros da Comissão Organizadora Eleitoral do CMDCA.
12. As marcações na folha de respostas não poderão ser realizadas por pessoa que não seja o próprio candidato, salvo nos casos em que tenha sido deferida a condição de atendimento especial e específico para auxílio no preenchimento e/ou leitura, hipótese em que o candidato será acompanhado por pelo menos dois aplicadores especializados, indicados pelos membros da Comissão Organizadora Eleitoral, cujo procedimento poderá ser gravado em material audiovisual.

DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

13. A prova escrita terá duração de: 03 (três) horas e serão realizadas preferencialmente no Município de Brejo Grande, Estado de Sergipe, no seguinte local: Escola Municipal José Moacir Mendonça, localizado na Rua Juvina Tojal, 413, Centro.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BREJO GRANDE

14. A identificação da data, local e horário de realização da prova, bem como o deslocamento até o referido local, é de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.
15. O tempo destinado para realização da prova escrita, compreenderá também a atividade de coleta obrigatória de identificação dos candidatos pelos fiscais de sala.
16. Conforme cronograma já definido, a aplicação da prova será no domingo, dia 16 de julho de 2023, no turno da TARDE, às 13h, horário local de Brejo Grande/SE.
17. Os portões dos locais de provas serão fechados às 13h, horário local de Brejo Grande/SE, não sendo permitida a entrada de qualquer candidato após o fechamento dos mesmos.
18. É altamente recomendável que o candidato compareça ao local designado para realização da prova escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, portando única, exclusiva e obrigatoriamente caneta(s) esferográfica(s) de tinta preta ou azul de ponta grossa, fabricada em material transparente e documento de identidade original dentro do prazo de validade, o qual deverá estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a sua identificação.
19. Somente serão considerados documentos de identidade, desde que dentro do prazo de validade, quando previsto e originais: Cédula de Identidade - RG; ou Cédula de Identidade de Classe Profissional; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH, expedida nos termos da Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 (com fotografia).
20. O candidato será impedido de realizar a prova se, quando da tentativa de ingresso no local, apresentar documento de identificação que não tiver em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a sua identificação, seja por ser muito antigo, por não estar em perfeitas condições de preservação e/ou qualquer outra anormalidade verificada pelo fiscal de sala ou qualquer outro representante da Comissão Organizadora Eleitoral do CMDCA e das demais autoridades constituídas.
21. Ao acessar o local de provas, o candidato deverá imediatamente se apresentar em sua sala de aplicação para sua correta identificação, podendo ser submetido ao detector de metais e/ou outros equipamentos e medidas de contra inteligência, podendo ser eliminado do processo de escolha unificado do conselho tutelar público todo aquele que não atender a esse comando ou mesmo que,





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BREJO GRANDE

após sua entrada na sala de aplicação, deixe de cumprir o disposto neste Edital, ausentando-se da sala antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início da prova, independentemente da necessidade, salvo as situações regulamentadas no presente Edital.

22. Mesmo após o término de suas atividades, o candidato somente poderá deixar o local de prova depois de decorrido o prazo mínimo de 01h (uma hora) do início da prova, sendo automaticamente eliminado aquele candidato que não atender a esta regra.
23. A regra de que trata o item anterior, poderá ser quebrada mediante autorização expressa da Comissão Organizadora Eleitoral do CMDCA ou por recomendação médica devidamente assinada e identificada, mas somente nos casos de moléstia grave ou outros problemas que ponham em risco a vida ou a saúde do candidato e/ou de terceiros, inclusive do nascituro.
24. Os três últimos candidatos de cada sala onde serão realizadas A prova escrita somente poderão deixar o recinto de uma só vez, para tanto, estes deverão comunicar ao fiscal de prova quando terminarem todos os procedimentos que estão obrigados a cumprir, entregar seu material (caderno de provas e cartão de resposta e qualquer outro fornecido pela organização do Processo Eleitoral), manter-se em silêncio e aguardar o sinal de liberação para saída, que será dado pelo fiscal.
25. Se um ou mais dos três últimos candidatos exigir(em) sua(s) saída(s) da sala de aplicação de prova enquanto pelos menos um dos candidatos necessite ficar por mais tempo, o fato deverá ser registrado em ata e o(s) transgressor(es) das regras deste Edital será(ão) sumariamente eliminado(s) e, quando for o caso de ficar um único candidato na sala em razão da saída de dois candidatos transgressores das normas previstas neste edital, este terá sua saída liberada imediatamente ao término de suas atividades, sendo obrigatória a assinatura no registro dos fatos em relação aos outros dois.
26. Somente o fiscal de sala ou representante da Comissão Organizadora Eleitoral do CMDCA pode destacar a folha de rascunho (de preenchimento facultativo) da Folha de Respostas ou do Caderno de Provas, caso o referido documento seja apresentado dessa forma, devendo ser registrado no Relatório de Aplicação de Provas da respectiva sala, o desrespeito dessa regra, que poderá levar o candidato à penalidade de eliminação.
27. Após resolver todas as questões do Caderno de Prova, o candidato deverá marcar suas respostas com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e fabricada em material transparente na Folha de Respostas, preenchendo-a corretamente, de acordo com as instruções contidas no Caderno de Prova e/ou na própria Folha de Respostas.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BREJO GRANDE

28. Em nenhuma hipótese, haverá substituição da Folha de Resposta por erro do candidato, portanto, o candidato deverá zelar por sua integridade, fazendo nela somente as marcações permitidas que se refira tão somente às suas respostas.
29. Os candidatos deverão seguir obrigatoriamente todas as instruções contidas no Caderno de Provas, Folha de Respostas e nos, bem como as orientações fornecidas pelos fiscais e coordenadores do certame, inclusive obrigando-se, quando orientado, sob pena de eliminação, a registrar sua impressão digital em local apropriado, seja na Folha de Respostas, no Caderno de Provas, ou em qualquer outro documento fornecido pelo Comissão Organizadora Eleitoral do CMDCA.
30. Serão de única e inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas, tais como: campos de marcação não preenchidos integralmente, ausência de marcação, dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada e marcação que não seja feita com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, inobservância dos avisos, instruções e recomendações, ou qualquer outra ação ou omissão que depender da vontade e/ou atenção por parte do candidato.
31. O candidato será sumariamente eliminado e terá sua prova anuladas se:
 - a. Apresentar-se na Unidade de aplicação da prova após o fechamento dos portões de acesso, apresentar-se na sala de aplicação da prova após a hora estabelecida para o início das mesmas, não comparecer por qualquer motivo, ou ainda não apresentar o documento de identidade original que possibilite sua identificação, conforme exigido neste Edital;
 - b. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes de decorridos 1h (uma hora) do início da prova, ou mesmo quando acompanhado do fiscal, levando consigo qualquer anotação ou material de porte proibido;
 - c. Utilizar-se de meios ilícitos para execução da prova, ou faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão Organizadora Eleitoral do CMDCA ou para com qualquer outra autoridade presente;
 - d. Perturbar, de qualquer forma, a realização dos trabalhos;
 - e. For surpreendido, após o início da prova, portando arma de fogo e/ou munição, faca e/ou objetos cortantes e/ou perfurantes, cigarro, fósforo, isqueiro, telefone celular, máquina fotográfica, gravador, receptor, pager, bip, pen drive, todo e qualquer acessório de chapelaria (ex.: boné, chapéu, gorro, etc.), óculos escuros ou espelhados, mesmo que



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BREJO GRANDE

- utilizados para correção da visão, pulseira de qualquer espécie, corrente, anel, brinco, joia, semijoia, bijuteria, relógio de qualquer espécie e quaisquer outros equipamentos eletrônicos, salvo os necessários à manutenção da vida humana, devendo este ser comunicado ao fiscal de sala, antes da distribuição dos cadernos de provas, com a apresentação de relatório médico ou documento equivalente assinado por médico;
- f. Portar, mesmo que desligado, ou fizer uso de qualquer equipamento eletrônico, inclusive aparelho celular, ou ser surpreendido em comunicação com outro candidato por quaisquer meios, ou utilizando-se de calculadora, livros, notas ou impressos que não tenham sido fornecidos pela Comissão Organizadora Eleitoral do CMDCA;
 - g. Ao sair temporariamente da sala, estiver portando caneta, lápis, papel ou qualquer outro material/instrumento que possa ser utilizado para escrita, devendo estes permanecer na sala até que o candidato retorne para continuar sua avaliação;
 - h. Ao sair temporariamente da sala, estiver portando carteira porta-cédulas, agasalhos (roupas utilizadas sobre outras roupas), bolsas e/ou acessórios equivalentes;
 - i. Não devolver, integralmente, o Caderno de Prova e o Cartão de Resposta, imediatamente quando finalizar sua prova ou quando do término do tempo destinado à realização das mesmas;
 - j. Descumprir quaisquer das normas/instruções contidas na Folha de Respostas, caderno de provas, folha de rascunho, neste Edital, e em todo e qualquer impresso, fornecido pela Comissão Organizadora Eleitoral do CMDCA;
 - k. Ausentar-se da sala levando consigo o material destinado à realização da prova;
 - l. Deixar a sala de prova, a qualquer momento, levando consigo o Caderno de Provas;
 - m. Deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever no Folha de Respostas, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;
 - n. Não permitir a coleta de seu(s) dado(s) biométrico(s);
 - o. Assinar a Folha de Resposta ou registrar no mesmo, qualquer marca que permita sua identificação.
32. O candidato não poderá ter acesso à sala de aplicação de prova escrita portando mochila, bolsa, mala, bagagem em geral, pochete, bernal, estojo, nécessaire, caixa, sacola, garrafa, capacete ou qualquer outro item que não seja fabricado em material transparente, que não seja permitida a



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BREJO GRANDE

- verificação de todo o seu conteúdo sem precisar ser aberto ou que contenha qualquer marca, pintura ou outra situação que dificulte o acesso visual em todo o seu interior;
33. No caso de alimentos, estes deverão ser portados em pequena quantidade e estar acondicionados em sacolas plásticas transparentes (de responsabilidade do candidato), não sendo permitido o acesso à sala de aplicação de prova com os mesmos acondicionados em suas embalagens originais ou outra que não seja totalmente transparente;
 34. No caso de água e outros líquidos claros, deverá estar acondicionada em garrafa transparente, sem rótulo ou qualquer outro material que dificulte a visualização completa de seu interior;
 35. A qualquer momento, o Fiscal de Sala, membros da Comissão Organizadora Eleitoral do CMDCA ou qualquer outra autoridade presente, poderá ter acesso e realizar inspeção nos itens que os candidatos estejam portando ou mesmo que estejam acondicionados no envelope de segurança fornecido pela Comissão Organizadora Eleitoral do CMDCA;
 36. Durante a realização da prova, os candidatos somente poderão portar o documento de identificação, o Caderno de Provas e a Folha de resposta, não sendo permitido o porte de qualquer outro documento, inclusive o cartão de inscrição que, juntamente com outros bens e documentos, carteiras masculinas e femininas, deverão estar acondicionados em envelope de segurança devidamente lacrado, o qual será fornecido pela Comissão Organizadora Eleitoral do CMDCA e, somente poderá ser aberto pelo candidato, após ultrapassar o portão principal e concluir a sua total saída do local de provas;
 37. A comprovação de realização da prova escrita, se dará mediante assinatura do candidato na Lista de Presença ao chegar no seu local de prova, bem como, por meio da assinatura do Caderno de Provas e a coleta de impressão digital na Folha de Respostas.
 38. O gabarito da prova escrita será divulgado através do Diário Oficial inclusive no site da prefeitura.

Brejo Grande, 11 de julho de 2023


Elis Morgana Santos de Oliveira
Coordenadora da Comissão Organizadora